



CARTILHA AUTISMO E DIREITOS

AUTISMO E DIREITOS



Gabriel Mota de Sousa - 18 anos

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Autismo da OAB-PI tem por objetivo a efetivação dos direitos dos autistas, almejando a inclusão, o respeito aos direitos, a empatia da sociedade para acolher o autista e seus familiares; possibilitando a estes convivência harmônica em todos os ambientes.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL – PIAUÍ

Presidente

Celso Barros Coelho Neto

Vice-Presidente

Daniela Carla Gomes Freitas

Secretária-Geral

Raylena Vieira Alencar Soares

Secretário-Geral Adjunto

Auderi Martins Carneiro Filho

Diretor-Tesoureiro

Marcus Vinícius de Queiroz Nogueira

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM AUTISMO

Presidente

Mirna Valéria Amaral Castro Mouzinho

Vice-Presidente

Danyella Nayara Lemos Torres

Secretária

Lia Rachel de Sousa Pereira Santos

Secretário Adjunto

Paulo Giovanni Figueiredo Marinho

MEMBROS

Alessandra Pereira Amorim da Silva

Ana Beatriz Abreu Moura

Antônia Alves de Vasconcelos Neves

Charlene Bandeira Moura

Charles Shelton de Sousa Brito

Darciany de Lima Ferreira

Dayane Kaline Miranda de Araújo

Elorrayne Maria Torres Mendes

Fernando Sousa Silva

Glauciene Maria Fontenele de Brito Tavares

Keylla Vieira Santos

Márcio Vinícius Lopes de Oliveira Leal

Maria da Conceição de Sousa Brandão

Mariana Freitas Assunção

Mirella de Moura Gomes

Natália Maria de Lima

Sara Izabel Alves da Costa

Thaís Maria de Sousa

Thamirys Ketlyn de Vasconcelos Moura

Thayssa Cerqueira de Carvalho Escórcio

Wendy Rayelly da Silva Costa



SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. Apresentação | 5 |
| 2. Deficiência | 6 |
| 3. O que é autismo? | 6 |
| 3.1 Símbolos de identificação do autismo | 7 |
| 3.2 Sinais precoces do autismo | 8 |
| 3.3 Níveis de suporte | 9 |
| 3.4 Comorbidades | 10 |
| 3.5 Prevalência | 10 |
| 4. Direitos Fundamentais da Pessoa com Autismo | 11 |
| 4.1 Carteira de identificação do autista | 11 |
| 4.2 Atendimento prioritário | 12 |
| 4.3 Educação | 12 |
| Direito a matrícula escolar | 13 |
| Acompanhante especializado | 13 |
| PEI - Plano de Ensino Individualizado | 14 |
| AEE - Atendimento Educacional Especializado | 14 |
| 4.4 Saúde | 15 |
| Planos de Saúde | 16 |
| SUS | 17 |
| 4.5 Assistência e Previdência Social | 18 |
| BPC- Benefício de Prestação Continuada | 18 |
| Pensão por morte | 18 |
| 4.6 Direito do Autista no Trabalho | 19 |
| Redução de jornada de trabalho | 19 |
| Saque do FGTS | 19 |
| 4.7 Passagem Aérea | 20 |
| 4.8 Estacionamento Prioritário | 20 |
| 4.9. Discriminação e Bullying | 21 |
| 5. Validade dos laudos médicos | 22 |
| 6. Gratuidades | 22 |
| Passe livre interestadual | 22 |
| Passe livre intermunicipal | 22 |
| Passe cultura estadual | 22 |
| 7. Direito a cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer | 23 |
| 8. Direitos civis | 23 |
| 9. Isenção de impostos | 24 |
| 10. Legislações fundamentais sobre os direitos dos autistas | 25 |
| 11. Telefones úteis | 25 |
| 12. Referências | 27 |



1. Apresentação

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Autismo da Seccional da OAB/PI apresenta a Cartilha “AUTISMO E DIREITOS” que tem por objetivo apresentar os direitos e garantias assegurados pelo ordenamento jurídico às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Engajada no seu dever de defender o direito das pessoas autistas, essa cartilha é mais um trabalho da Comissão, em busca de garantir que as pessoas com autismo possam ter seus direitos efetivados e plena participação na sociedade, em equidade com os demais.

A CDDPA procura fazer com que esta seja uma luta coletiva, de modo que seja cumprida a missão de defender a boa aplicação das leis, garantindo, portanto, uma sociedade mais inclusiva e igualitária.



Hanna Beatriz Costa Saraiva Alves Leal - 14 anos

2. Deficiência

De acordo com a Lei 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.



Gusthavo Ibiapina Marques - 18 anos

3. O que é autismo?

Transtorno do espectro autista é um transtorno neurológico com níveis de suporte diferentes, cujos sinais de alerta no neurodesenvolvimento da criança já podem ser percebidos nos primeiros meses de vida e perduram a vida toda. Os prejuízos maiores são: dificuldades na comunicação, na interação social, comportamentos sensoriais incomuns e/ou repetitivos e restritivos.

É um transtorno que afeta as habilidades sociais, a linguagem, a aprendizagem, a dinâmica familiar e, na fase adulta, a vida profissional e relacionamentos.



3.1 Símbolos de identificação do autismo

1 - **A cor azul** – o azul representa a maior incidência de casos no sexo masculino.

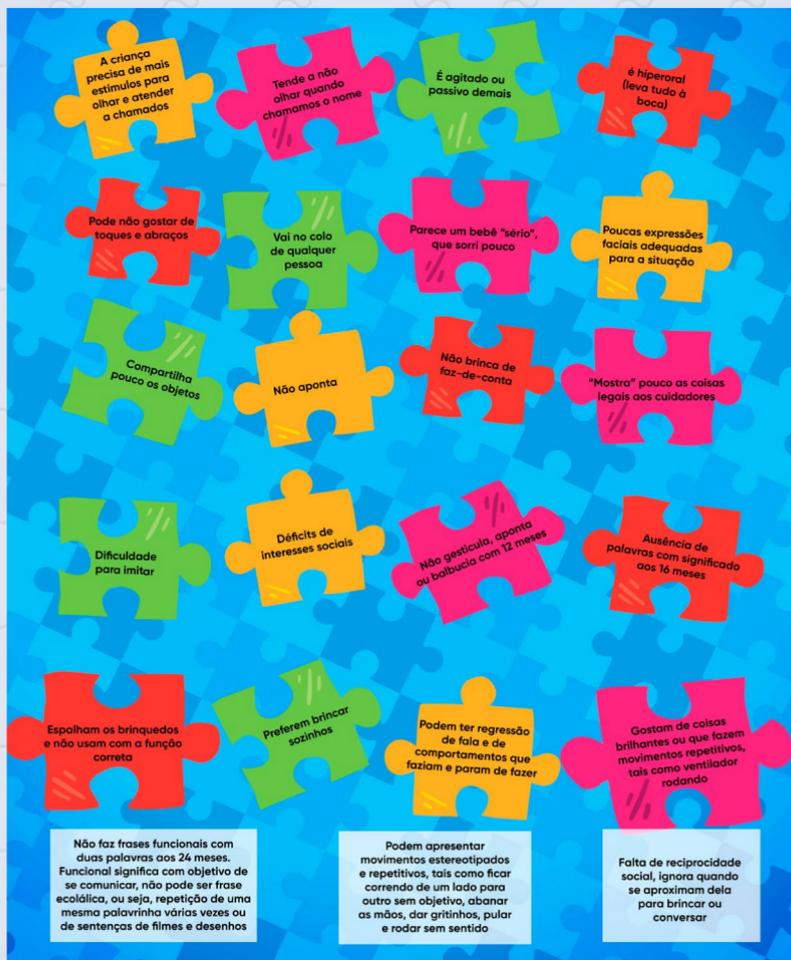
2 - **A peça de quebra cabeça** – representa a complexidade do autismo e seus diferentes espectros que se encaixam formando o TEA.

3 - **A fita de conscientização** – que é utilizada também por outras causas, mas em cores diferentes, é permeada de simbologia. A fita do quebra-cabeça foi adotada em 1999 como o sinal universal da consciência do autismo.

4 - **O logotipo da neurodiversidade** – um sinal do infinito do arco-íris foi colocado como uma alternativa para a peça do quebra-cabeça. O logotipo celebra a diversidade e a esperança.



3.2 Sinais precoces do autismo



A criança precisa de mais estímulos para olhar e atender a chamados

Tende a não olhar quando chamamos o nome

É agitado ou passivo demais

É hiperoral (leva tudo à boca)

Pode não gostar de toques e abraços

Vai no colo de qualquer pessoa

Parece um bebê "sério", que sorri pouco

Poucas expressões faciais adequadas para a situação

Compartilha pouco os objetos

Não aponta

Não brinca de faz-de-conta

"Mostra" pouco as coisas legais aos cuidadores

Dificuldade para imitar

Déficits de interesses sociais

Não gesticula, aponta ou balbúcia com 12 meses

Ausência de palavras com significado aos 16 meses

Espalham os brinquedos e não usam com a função correta

Preferem brincar sozinhos

Podem ter regressão de fala e de comportamentos que faziam e param de fazer

Gostam de coisas brilhantes ou que fazem movimentos repetitivos, tais como ventilador rodando

Não faz frases funcionais com duas palavras aos 24 meses. Funcional significa com objetivo de se comunicar, não pode ser frase ecológica, ou seja, repetição de uma mesma palavrinha várias vezes ou de sentenças de filmes e desenhos

Podem apresentar movimentos estereotipados e repetitivos, tais como ficar correndo de um lado para outro sem objetivo, abanar as mãos, dar gritinhos, pular e rodar sem sentido

Falta de reciprocidade social, ignora quando se aproximam dela para brincar ou conversar

3.3 Níveis de suporte

Nível 1 - Exige apoio. Na ausência de apoio, déficits na comunicação social causam prejuízos notáveis. Dificuldade para iniciar interações sociais e exemplos claros de respostas atípicas ou sem sucesso a aberturas sociais dos outros. Pode apresentar interesse reduzido por interações sociais.

Nível 2 - Exige apoio substancial. Na ausência de apoio, déficits na comunicação social causam prejuízos notáveis. Dificuldade para iniciar interações sociais e exemplos claros de respostas atípicas ou sem sucesso a aberturas sociais dos outros. Pode apresentar interesse reduzido por interações sociais.

Nível 3 - Exige apoio muito substancial. Déficits graves nas habilidades de comunicação social verbal e não verbal causam prejuízos graves de funcionamento, grande limitação em dar início a interações sociais e resposta mínima a aberturas sociais que partem de outros.



Luís Eduardo Nascimento Morais Nogueira - 14 anos

3.4 Comorbidades

As principais condições que podem ocorrer simultaneamente com o autismo são: epilepsia, distúrbios do sono, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositor Desafiador (TOD), distúrbios gastrointestinais e alimentares, ansiedade, depressão, dentre outros.



Antonio Mayone Alves da Silva - 29 anos

3.5 Prevalência

A prevalência divulgada em março de 2023 pelo CDC (sigla em inglês do Centro de Controle e Prevenção de Doenças) órgão do governo dos EUA, considerada uma das mais relevantes do mundo, é de 1 autista em cada 36 crianças, com dados referentes a 2020.



Herbert William Carvalho Cardoso - 12 anos

4. Direitos Fundamentais da Pessoa com Autismo

Ter uma vida digna, respeitada a sua integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer.

Direito à saúde, incluindo o diagnóstico, atendimento multiprofissional, a nutrição adequada e a terapia nutricional, os medicamentos, entre outros.

Proteção contra qualquer forma de abuso e exploração.

Direito à educação, à moradia e ao mercado de trabalho.

4.1 Carteira de identificação do autista

A Lei Federal 13.977 de 08 de janeiro de 2020 instituiu a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPEA) com objetivo de garantir atenção integral, pronto atendimento, prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados.

No Piauí, a Carteira Estadual de Identificação do Autista pode ser feita na Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID.



CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA - CIA

Documentação necessária

- Laudo médico emitido por especialista em Neurologia ou Psiquiatria;
- 02 (duas) fotos 3x4 atualizadas e coloridas;
- Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou Certidão de Nascimento);
- Cópia do comprovante de residência atual;
- Cópia do documento do representante legal.

Atenção

O Formulário Cadastral da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverá ser preenchido por profissional habilitado da Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência (SEID) ou através das Secretarias Municipais de Assistência Social.

Informações

(86) 99414-5805 - www.seid.pi.gov.br
Sede da SEID: Rua Álvaro Mendes, 1432
Centro - Teresina (PI)
Funcionamento: 7h30 às 13h30.

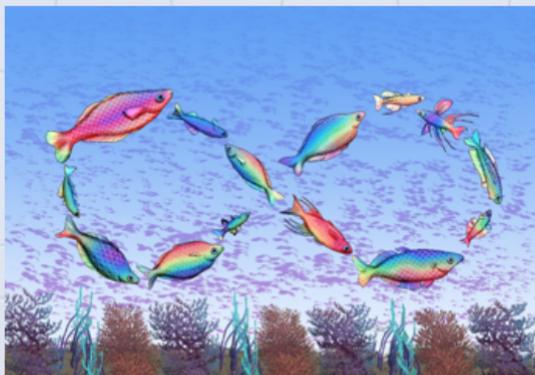
4.2 Atendimento prioritário

De acordo com a Lei 13.146 de 2015, a pessoa com autismo é considerada pessoa com deficiência e tem direito a:



- Proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- Atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público;
- Disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas;
- Disponibilização de pontos de parada, estações e terminais acessíveis de transporte coletivo de passageiros e garantia de segurança no embarque e no desembarque;
- Acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis;
- Recebimento de restituição de imposto de renda;
- Tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.

4.3 Educação



Danielle Arêa Leão Dantas - 36 anos

Direito à matrícula escolar

Todo autista tem direito à matrícula escolar, no sistema educacional regular, na rede pública ou privada, em todos os níveis de escolaridade.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) estabelece que a recusa da matrícula é considerada **crime de discriminação**.

A LBI prevê que “recusar, cobrar valores adicionais, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, em razão de sua deficiência” constitui crime de discriminação, punível com “reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa, e se for praticado contra pessoa com deficiência menor de 18 anos, a pena é agravada em 1/3”.

Além do direito de matrícula, os pais não são obrigados a pagar taxa extra ou mensalidade por professor auxiliar. Os pais que forem cobrados indevidamente podem recorrer à Justiça.

Acompanhante especializado

O autista, de acordo com o previsto na Lei Berenice Piana, 12.764/2012, tem direito a acompanhante especializado, desde que seja comprovada a necessidade. A lei deixa clara a necessidade de capacitação do profissional que irá trabalhar como acompanhante, com especialização, por exemplo, em autismo, educação inclusiva ou desenvolvimento infantil.



Kalil Rodrigo dos Santos Veras - 12 Anos

PEI - Plano de Ensino individualizado

O Plano de Ensino Individualizado é um recurso pedagógico com foco individualizado no estudante e tem por finalidade otimizar o processo de ensino e aprendizagem de pessoas com deficiência ou outras especificidades. É um registro das **adaptações individualizadas que são necessárias para o estudante alcançar as expectativas de aprendizagem definidas para ele**. É uma proposta pedagógica compartilhada, que deve ser construída de forma colaborativa pelos profissionais da instituição de ensino, pais e/ou responsáveis e, quando possível, pelo próprio estudante. É um direito, sem qualquer custo adicional para o autista ou seus representantes legais.

AEE - Atendimento Educacional Especializado

O Atendimento Educacional Especializado é um serviço da educação especial que identifica, elabora, e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminam as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

4.4 Saúde

É direito da pessoa com transtorno do espectro autista o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

- O diagnóstico precoce, ainda que não definitivo (neuropediatra, psiquiatra);
- O atendimento multiprofissional (psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, equoterapia, psicopedagogia...);
- Os medicamentos;
- Informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;

O autista que não tem condição de custear a medicação tem o direito de solicitar ao SUS para que este lhe forneça a medicação, e, no caso de negativa, pode ingressar com ação de obrigação de fazer ou Mandado de Segurança para garantir o direito a medicação e terapias.

Planos de Saúde

As operadoras de planos e seguros privados de saúde são obrigadas a garantir à pessoa com deficiência, todos os serviços e produtos ofertados aos demais clientes.

É **ilegal** a limitação de sessões médicas ou terapêuticas pelos planos de saúde, bem como negar insumos, exames médicos, medicação de alto custo e procedimentos de uma forma geral, prescritos pelo médico.

Caso não haja cobertura de profissionais dentro da rede credenciada no plano de saúde, é possível solicitar reembolso das consultas e terapias feitas fora da rede. A obrigatoriedade de cobertura dos procedimentos fora da rede credenciada está regulamentada na Resolução Normativa 259/ANS.

Em caso de descumprimento da lei, o usuário pode tentar resolver inicialmente, pela via administrativa com a operadora de plano de saúde e em caso de negativa, deverá acionar a via judicial.



Tiago Carvalho Mascarenhas Rocha - 7 anos

SUS

É assegurado ao autista a atenção integral a saúde em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantindo acesso universal e igualitário, inclusive diagnóstico, intervenção precoce, realizados por equipe multidisciplinar.

Quando se verificar a ineficiência do Estado na promoção da saúde do autista deve-se denunciar, seja na esfera administrativa, seja na judicial, através do Ministério Público.



Myguel da Cruz Oliveira - 11 anos

Muitos autistas precisam de medicamentos para controle de alguns sintomas que acompanham o transtorno. O art. 3º da Lei 12.764/2012, em seu inciso III, prevê expressamente o direito ao acesso a ações e serviços de saúde, incluindo o fornecimento de medicamentos. Para disponibilização é preciso apresentar o cartão SUS e indicação médica quanto à prescrição medicamentosa. No caso de o medicamento não ser disponibilizado na rede pública, será necessário recorrer à via judicial.

4.5 Assistência e Previdência Social

BPC - Benefício de Prestação Continuada

O BPC é a garantia de um salário mínimo por mês à pessoa com deficiência de qualquer idade.

Para ter direito a esse benefício, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja igual ou menor que 1/4 do salário-mínimo. Além da renda, de acordo com o requisito estabelecido, as pessoas com deficiência também passam por avaliação médica e social no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

O beneficiário do BPC, assim como sua família, deve estar inscrito no Cadastro Único. Isso deve ser feito antes mesmo de o benefício ser solicitado. Sem isso, ele não pode ter acesso ao Benefício.

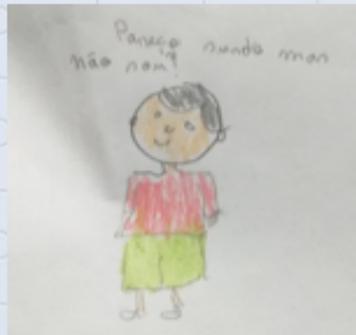
O requerimento é realizado nos canais de atendimento do INSS - pelo telefone 135 (ligação gratuita de telefone fixo) ou pelo site ou aplicativo de celular "Meu INSS". Pode ser feito, também, nas Agências da Previdência Social (APS).

O BPC não é aposentadoria. Para ter direito a ele, não é preciso ter contribuído para o INSS. Diferente dos benefícios previdenciários, este benefício não paga 13º salário e não deixa pensão por morte.

Pensão por morte

A pensão por morte é o benefício previdenciário garantido ao dependente do segurado falecido e deve ser requerida ao INSS.

O filho com deficiência (autista) tem o direito de receber a pensão por morte de seus pais. Importante observar que, se for maior de 21 anos, somente serão considerados dependentes do cidadão se ficar comprovado pela avaliação médico-pericial do INSS.



Matheus Vincius Oliveira de Sá - 15 anos

4.6 Direito do Autista no Trabalho

Empresas com mais de 100 funcionários têm obrigação de incluir pessoas com alguma deficiência em seu quadro. Por conta disso, muitas disponibilizam vagas exclusivas para pessoas com autismo. Algumas agências se especializaram na preparação dos candidatos e fazem a “ponte” nesse processo.



Heitor Luca da Silva Moraes - 7 anos

Redução na jornada de trabalho

Os pais ou representantes legais, de pessoas com TEA, que trabalham no serviço público tem direito a redução de carga horária de até 50%, para acompanhar seus filhos no tratamento, sem diminuição da remuneração ou até mesmo necessidade de compensação de carga horária. O autista servidor público também terá direito a redução de carga horária de trabalho.

Para os trabalhadores do setor privado não há legislação específica, entretanto, existem casos em que os pais recorreram à Justiça para desfrutarem do mesmo direito dos servidores públicos.

Saque do FGTS

É possível fazer o saque do saldo de FGTS para pagamento do tratamento da pessoa autista. Existem regras e é necessária autorização judicial.

4.7 Passagem Aérea

As companhias aéreas deverão conceder descontos de até 80% para aquisição de passagens para o acompanhante da pessoa com autismo desde que comprovada a sua necessidade, entretanto o autista pagará a sua passagem integralmente.

4.8 Estacionamento prioritário

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, dessa forma, pode usar as vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

Os veículos estacionados nas vagas reservadas devem exibir, em local de ampla visibilidade, a credencial de beneficiário, a ser confeccionada e fornecida pelos órgãos de trânsito, que disciplinarão suas características e condições de uso.



4.9. Discriminação e Bullying

Discriminar pessoa autista é crime. A Lei Brasileira de Inclusão conceitua o que é discriminação, deixando claro que ela não pode ser resumida apenas ao bullying.

O bullying, segundo a Lei 13.185/2015, consiste em intimidar, constringer, ofender, castigar, submeter, ridicularizar ou expor alguém, entre pares, a sofrimento físico ou moral, de forma reiterada.



Adriano Gabriel Gregório de Sousa - 14 anos

O crime de discriminação é cometido por quem pratica e também por quem induz ou incita. Se a pessoa com deficiência for alvo de discriminação, aquele que discriminou terá uma pena de 1 a 3 anos de reclusão e multa.

Se a pessoa que cometeu o crime for o próprio cuidador ou responsável, a pena é aumentada em 1/3. E, ainda, se o crime for cometido por rede social ou qualquer tipo de publicação, a pena é de 2 a 5 anos e multa. A discriminação pode ocorrer nos mais diversos ambientes, como nos hospitais, nos ambientes relacionados a saúde, ambiente de trabalho, e principalmente, na escola.

No ambiente escolar ele pode ser praticado por qualquer pessoa, seja funcionário ou não, que, por ação ou omissão, negar qualquer direito ao aluno autista, ou praticar qualquer espécie de bullying com o aluno.

É comum também que existam situações desagradáveis com vizinhos, quando as formas de expressar suas emoções, sensações e desejos durante as crises sensoriais, são através de gritos, gemidos ou até mesmo chegam a se debater. Essa é a forma que possuem de exteriorizar o que não conseguem falar, portanto, trata-se de padrão de comportamento do autista, involuntário e espontâneo, independentemente da sua vontade, não podendo se caracterizar como conduta nociva consciente, como os barulhos ocasionados por pessoas neurotípicas.

5. Validade dos laudos médicos

O laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista passou a ter **validade indeterminada** no âmbito do Estado do Piauí, de acordo com a Lei Estadual 7.627 de 17 de novembro de 2021.

6. Gratuitades

Passage livre interestadual

As pessoas com TEA, comprovadamente carentes, têm direito ao Passe Livre, ou seja, o transporte gratuito interestadual.

Passage livre intermunicipal

É um benefício que garante que as pessoas com deficiência no Piauí, cuja renda familiar mensal, per capita, seja de até um salário-mínimo, tenham o direito de ir e vir em todo o território estadual com a gratuidade da passagem em ônibus intermunicipais.

Passage cultura

O Passe Livre Cultura garante o acesso e a gratuidade de entrada livre de pessoas com deficiência, cuja renda familiar mensal, per capita, seja de até um salário-mínimo, nos estabelecimentos de entretenimento, como cinemas, teatros, casas de espetáculos, estádios, ginásios esportivos e nos locais similares que tenham apresentações de eventos culturais, de lazer e esportivos.



Luiza Gomes Rauta - 6 anos

7. Direito à Cultura, ao Esporte, ao Turismo e ao Lazer

A pessoa autista tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

O Poder Público deve promover a participação da pessoa autista em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo.



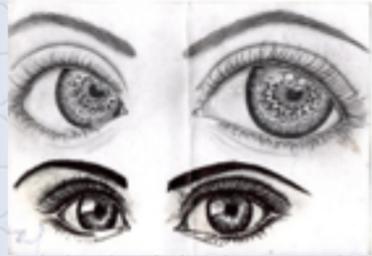
Valentina Damasceno Amorim - 9 anos

8. Direitos Civis

O autista tem capacidade civil para todos os atos da vida civil, como por exemplo casar-se, exercer direitos reprodutivos, direitos a convivência familiar, a guarda, tutela, curatela, adoção em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. Somente será impedida se comprovada a incapacidade de expressar sua vontade, ainda assim dentro de alguns limites.

9. Isenção de impostos

Os autistas têm direito a adquirir veículos zero quilômetro, com desconto/isenção de alguns impostos federais e estaduais que chegam até 30% de desconto no total da compra (IPI/IOF/ICMS).



Ikaro Kaio Sousa dos Santos - 18 anos

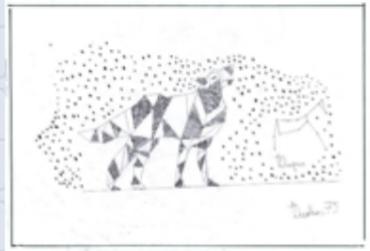
No Estado do Piauí, os autistas têm direito também à isenção de pagamento do IPVA. O desconto pode ser dado ao condutor ou não do automóvel.

Pode ser abatido no IRPF (imposto de renda pessoa física) algumas despesas como por exemplo:

- Toda e qualquer despesa com médico, dentista, fonoaudiólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, plano de saúde, clínicas, laboratórios, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias, sem limite de valor.
- Educação, ensino infantil, fundamental, médio, técnico e superior, o que engloba graduação e pós-graduação, mesmo que você tenha gasto mais, só pode ser abatido o limite pré estabelecido pela Receita Federal.
- Escola especial, o valor pago pode ser abatido integralmente e deverá ser lançado como despesa médica.
- Pensão paga, pode ser abatida integralmente o valor pago.

10. Legislações fundamentais sobre os direitos dos autistas

- Lei Berenice Piana 12.764/2012
- Decreto 6.949/2009
- Lei Brasileira de Inclusão 13.146/2015
- Lei 9656/98 - Lei dos planos de saúde



Matheus Henrique Wilne Pinheiro de Oliveira - 12 anos

11. Telefones Úteis

- OAB: (86) 2107-5800
- Ministério Público: (86) 3216-4550
- Defensoria Pública do Piauí: (86) 3215-1138
- Polícia Militar: 190
- Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC): (86) 3222-4679
- Conselho Tutelar de Teresina: (86) 3215-9313
- Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – (CONEDE-PI): (86) 3221-4410
- Secretaria do Estado do Piauí para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID: (86) 99493-8859



Sabrina Silva Nogueira - 14 anos

“Como as aves, pessoas são diferentes em seus vôos, mas iguais no direito de voar.” (Judite Hertal)



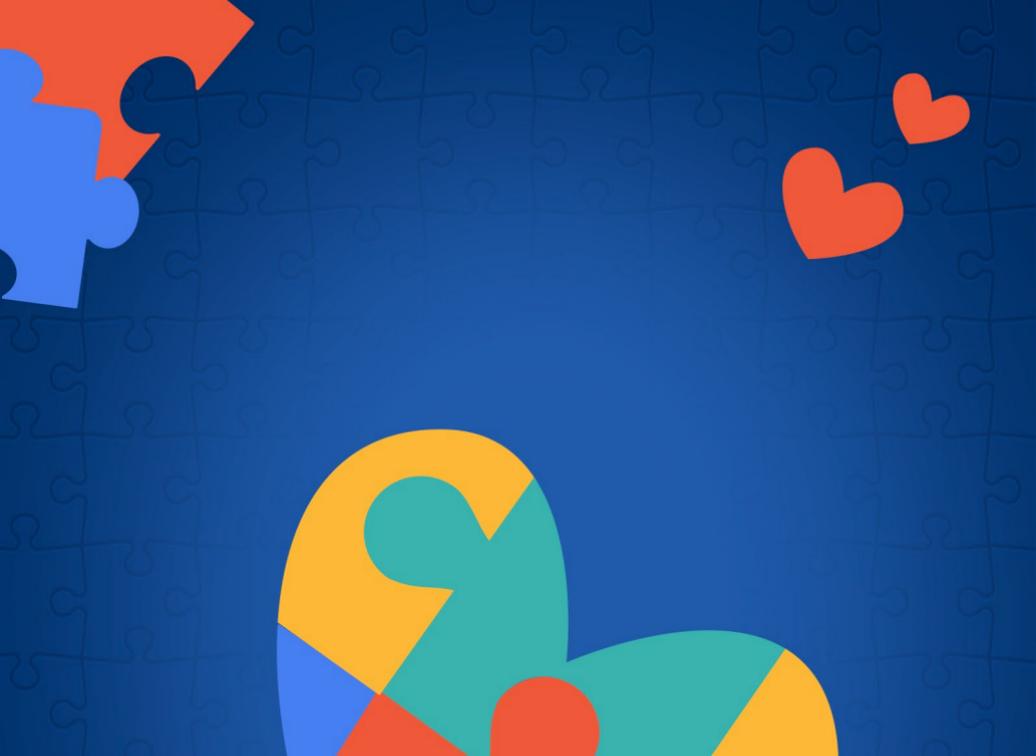
Meu desenho tenta representar pessoas autistas em diferentes idades, sendo uma criança, uma adolescente e uma pessoa adulta, vivendo em harmonia e se ajudando, com seus brinquedos, animais e objetos que servem de suporte. Também coloquei os símbolos do autismo como o infinito, o laço e o quebra cabeças.

Valentina Miranda Rocha, 12 anos.

Todos os desenhos desta Cartilha foram feitos por artistas autistas.

REFERÊNCIAS

1. Schwartz, Julius Egon. Manual do Direito Autista: Principais direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, de acordo com a Legislação Brasileira. Maceió, 2019.
2. Manual dos direitos pessoa com autismo, Câmara Municipal de São Paulo, 2021.
3. Direitos do autista. autismolegal.com.br.
4. Instituto Neuro Saber www.institutoneurosaber.com.br.
5. Cartilha Direitos das Pessoas com Autismo. Defensoria Pública do Estado de São Paulo, 2011.
6. BRASIL Política Nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/>
7. Dr. José Setúbal (CRM-SP: 42.740) Médico Pediatra. <https://Institutopensi.org.br/blog-saude-infantil/simbolos-que-representam-o-autismo-saiba-o-significado/>
8. INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. Site: <https://www.gov.br/inss/pt-br>



Comissão de Defesa
dos **Direitos da Pessoa
com Autismo**

